

NOTA TÉCNICA Nº 001/2025/SEMOB-NOTA TÉCNICA/SEMOB

PROCESSO Nº 010/2025

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A análise das propostas está estritamente vinculada a critérios e fatores estabelecidos no ato convocatório. Deve ser objetivo e realizado conforme as normas e os princípios estabelecidos na Lei de Licitações, a fim de garantir a igualdade para os participantes. O Art. 59 da lei 14.133/2021 diz que:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: II -não **obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;**”.

1.2. A Constituição Federal art. 37, XXI, por sua vez, assim estabelece:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure **igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

1.3. O edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, a licitante (empresa participante do certame) confere, atesta e declara que tomou conhecimento do instrumento convocatório, conforme previsto no art. 5 da lei nº 14.133/2021, que rege o procedimento licitatório:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.”

1.4. Conforme o Acórdão 966/2011 Primeira Câmara:

*“A aceitação de proposta ou celebração de ajustes em **desacordo com as regras anteriormente fixadas nos instrumentos convocatórios** pode comprometer a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Poder Público.”*

2. ANÁLISE

2.1. A planilha de custos funciona como parâmetro para a Administração efetuar uma contratação segura e exequível, sendo imprescindível a sua verificação, de modo a evitar possíveis distorções dos preços unitários ofertados. Essa atuação poderá evitar, na apresentação de necessários acréscimos contratuais, especialmente em obras e serviços, o chamado “jogo de planilha”, que invariavelmente leva a possíveis aditamentos ao contrato e superfaturamento do objeto contratado.

2.1.1. Após exame da proposta apresentada pela empresa licitante, onde o setor de engenharia verifica a proposta orçamentária da empresa conforme o que foi apontado acima. A empresa MB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 04.164.631/0001-05

Apresenta inconsistências que comprometem sua coerência com os parâmetros técnicos e legais exigidos no processo licitatório. O BDI informado não reflete valores informado, indicando, o que pode prejudicar a conformidade da proposta e a equidade do certame. Essa incoerência é motivo suficiente para justificar a desclassificação da empresa, garantindo o cumprimento das normas e princípios estabelecidos

conforme planilha anexo 02-PLANILHA SINTETICA:



Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO II, CONFORME PROPOSTA Nº 11190128000124004, NOVO PAC, NO SETOR PLANALTO I, EM REDENÇÃO – PA

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Pará
SBC - 01/2025 - Pará
SICRO3 - 10/2024 - Pará
ORSE - 11/2024 - Sergipe
SEDOP - 10/2024 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
IOPEs - 10/2024 - ES
CPOS/CDHU - 01/25 - SP
EMOP - 12/2024 - RJ

B.D.I.
26,87%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 83,87%
Mensalista: 44,39%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS	249.532,74	11,59 %
2	FUNDAÇÃO	219.965,03	10,21 %
3	ESTRUTURA	263.819,67	12,25 %
4	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	187.693,31	8,71 %
5	COBERTURA	115.831,11	5,38 %
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	13.442,14	0,62 %
7	ESQUADRIAS	122.000,21	5,66 %
8	REVESTIMENTO DE PAREDE	78.964,10	3,67 %
9	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	80.561,41	3,74 %
10	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO	121.100,20	5,62 %
11	REVESTIMENTO DE TETO	42.489,88	1,97 %
12	PINTURA	75.022,81	3,48 %
13	MARMORARIA	18.504,02	0,86 %
14	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	53.311,45	2,48 %
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	168.775,28	7,84 %
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	233.004,16	10,82 %
17	CLIMATIZAÇÃO	84.879,14	3,94 %
18	DADOS E VOZ	5.500,09	0,26 %
19	GASES MEDICINAIS	7.620,78	0,35 %
20	URBANIZAÇÃO	7.731,06	0,36 %
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4.151,41	0,19 %

Tipo de Licitação: Concorrência nº 002/2025
Abertura da Licitação: 01/04/2025 09:30
Número do Processo: 010/2025

Total sem BDI	1.697.928,64
Total do BDI	455.971,36
Total Geral	2.153.900,00



ÍCARO MOREIRA
BERTUNES 050946112-88

MB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 04.164.631/0001-05
Ícaro Moreira Bertunes - CREA: 1016139136/RNP
RG: 6348599 - CPF: 005.946.112-88

Av. Weyne Cavalcante Sala 106 - Novo Horizonte - Canaã dos Carajás / PA
(94) 99195-8424 / mb@mbengconstrucoes.com.br

Planilha Sintica apresentada pela empresa MB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (%)
Bonificações e Despesas Indiretas - Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário
PROCESSO Nº 010/2025 CONCORRÊNCIA 002/2025

COMPONENTES DO BDI		VALORES EM %
I - Despesas Indiretas e Lucro %		
1	Garantia/Seguro	0,80%
2	Risco	1,27%
3	Despesas Financeiras	1,23%
4	Administração Central	4,00%
5	Lucro	6,16%
II - Tributos %		
6	COFINS	3,00%
7	PIS/ PASEP	0,65%
8	ISSQN (do Local da Obra)	2,00%
9	Contribuição Patronal INSS	4,50%
10	IRPJ - Não Incidente	Não incide
11	CSLL - Não Incidente	Não incide
Valor Final do BDI (Após aplicação da Fórmula)		26,87%

AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

01 - CÁLCULO DO B.D.I PARA SERVIÇOS:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

ICMS-MOREIRA
BERTOLINI & CIA
017.285

MB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 04.164.631/0001-05
Ícaro Moreira Bertunes - CREA: 1016139136/RNP
RG: 6348599 - CPF: 005.946.112-88

Tabela de composição do BDI apresentada pela empresa MB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

BDI Apresentado pela Empresa

A empresa forneceu os seguintes valores:

O BDI informado de 26,87%:

$$BDI = (\text{Total do BDI} \div \text{Total sem BDI}) \times 100$$

Substituindo os valores:

$$BDI = (455.971,36 \div 1.697.928,64) \times 100$$

BDI = 26,87%

Cálculo: Percentual do BDI em relação ao Total Geral

$$\text{Fórmula: } (\text{Total do BDI} \div \text{Total Geral}) \times 100$$

$$\text{Cálculo: } (455.971,36 \div 2.153.900,00) \times 100$$

Resultado: 21,17%

3. DOCUMENTOS RELACIONADOS

3.1. 02-PLANILHA SINTETICA.pdf

3.2. 05-BDI SERVIÇOS.pdf

4. **CONCLUSÃO**

4.1 O BDI apresentado pela empresa, ao ser recalculado pela análise técnica, demonstra inconsistências, resultando em um valor diferente do real. Essa divergência compromete a precisão e a transparência dos cálculos exigidos no edital.

4.2 Assim, esta unidade técnica recomenda o retorno do processo licitatório, com a convocação da empresa classificada subsequente, a fim de garantir o cumprimento pleno das regras e critérios estabelecidos..

Redenção - PA, 03 de abril de 2025.

Lucas Oliveira Dantas
Diretor de Departamento de Projetos e Engenharia
Portaria nº 241/2025

Celso da Silva Pimentel
Engenheiro Civil/SEMOB
CREA:1520355203PA